



LEI Nº 5728, DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre reconhecer como de utilidade pública o **MOVIMENTO JUAZEIRENSE DE HIP HOP ORGANIZADO DO CARIRI** e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o **MOVIMENTO JUAZEIRENSE DE HIP HOP ORGANIZADO DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 05.372.3208/0001-55, fundada em 07/08/2002, com sede localizada na Rua **JOAQUIM ALEXANDRE DE SOUZA**, n. 41-A, Frei Damião, Juazeiro do Norte/CE, associação civil de "rapper's, dj's, grafiteiros, dançarinos de break e murf-dance e demais categorias adotadas pelo movimento.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo**

**Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior.
Subscritores: José Ivanildo Rosendo do Nascimento; William dos Santos Bazílio;
Lucas Rodrigues Soares Neto.**



LEI

DE ____ DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre reconhecer como de utilidade pública o MOVIMENTO JUAZEIRENSE DE HIP HOP ORGANIZADO DO CARIRI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o MOVIMENTO JUAZEIRENSE DE HIP HOP ORGANIZADO DO CARIRI A, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.372.3208/0001-55, fundada em 07/08/2002, com sede localizada na RUA JOAQUIM ALEXANDRE DE SOUZA, nº 41-A, Frei Damião, Juazeiro do Norte/ce, associação civil de "rapper's, dj's, grafiteiros," dançarinos, de break e "murf-dance e demais categorias adotadas pelo movimento.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior.

Subscritores: José Ivanildo Rosendo do Nascimento; William dos Santos Bazílio; Lucas Rodrigues Soares Neto.